



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

LEI Nº 6.101, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

Autoria: Vereadores Douglas Carbonne e Nunes Coelho

Altera a Lei nº 4.343, de 30 de abril de 2010, para revogar a proibição do uso de aparelhos celulares no interior das agências bancárias em Taubaté.

PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 4.343, de 30 de abril de 2010, para revogar a proibição do uso de aparelhos celulares no interior das agências bancárias em Taubaté.

Art. 2º A ementa da Lei nº 4.343, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Torna obrigatória a instalação de câmeras externas de vídeo, para fins de controle da segurança na entrada e saída dos clientes dos estabelecimentos bancários no município de Taubaté.”

Art. 3º O art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam excluídos da proibição do uso de aparelhos celulares e assemelhados, os clientes, nos casos em que seja necessário, no momento do atendimento, principalmente para o uso de aplicativos do banco instalados no aparelho do cliente, auxiliados pelo atendente da instituição financeira.”

Art. 4º Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 1º de outubro de 2025, 386º da fundação do Povoado e 380º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 1º de outubro de 2025.

ANTONIO CARLOS OZÓRIO NUNES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

HUGO DE OLIVEIRA VIEIRA BASILI
Diretor de Assuntos Legislativos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3603-54E4-DBAA-C4C2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HUGO DE OLIVEIRA VIEIRA BASILI (CPF 331.XXX.XXX-63) em 01/10/2025 09:50:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANTONIO CARLOS OZÓRIO NUNES (CPF 050.XXX.XXX-62) em 01/10/2025 15:50:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR (CPF 372.XXX.XXX-76) em 01/10/2025 16:41:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/3603-54E4-DBAA-C4C2>